



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 3.012, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 25 / 06 / 2025
[Signature]
RESPONSÁVEL

“DISPÕE SOBRE A ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE - PND, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A adesão a Prova Nacional Docente – PND, instrumento de apoio aos entes federativos para a promoção de seleção isonômica de docentes, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, objetivando subsidiar os processos de seleção e ingresso no magistério da educação básica pública, com vistas à melhoria da qualidade da docência e da formação dos professores.

Art. 2º A PND alinha-se aos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 2014 e às disposições da Lei de Diretrizes da Educação Básica (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), especialmente no que tange à valorização dos profissionais da educação e ao aprimoramento dos processos seletivos para ingresso no magistério público.

Art. 3º Conforme estabelece o artigo 4º da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025 e o artigo 8º do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, o Município de Rio Bananal poderá utilizar a PND como etapa única ou complementar de seleção nos seus editais para admissão de docentes, respeitando o princípio constitucional da seleção pública (art. 37, II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

Art. 4º A aplicação da Prova Nacional Docente - PND, de que trata o art. 7º do Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, observará o disposto na Portaria MEC n. 096, de 11 de fevereiro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º São objetivos da PND no Município de Rio Bananal:

[Signature]



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

- I - subsidiar o município nos processos de seleção e de ingresso no magistério da educação básica pública;
- II - conferir parâmetros para autoavaliação dos participantes da prova, com vistas à continuidade de sua formação e à inserção no trabalho docente; e
- III - fornecer subsídios que possam ser incorporados à formulação e à avaliação de políticas públicas de formação inicial e continuada de professores.

Art. 6º A PND será realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, anualmente, a partir de 2025, com aplicação descentralizada, mediante divulgação de Edital próprio no site do Inep.

Art. 7º O Inep, resguardado o sigilo individual, estruturará banco de dados e emitirá relatórios com os resultados gerais da prova, visando ao aprofundamento e à ampliação de análises de interesse da sociedade, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º Os procedimentos, os prazos e os demais aspectos operacionais relativos à PND, à inscrição dos interessados e às normas complementares serão estabelecidos em ato do Presidente do Inep.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração